



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER n° 035/2021**

PROCESSO N° 035-2021

SHOWS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS DE BANDAS e ARTISTAS LOCAIS) PARA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 66 ANOS DO MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO OU PROPRIETÁRIO DA BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FORMATO "LIVE". INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 25, III DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 COM POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A Secretaria da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria Jurídica, em 24 de fevereiro de 2021, com pedido de Parecer referente ao Processo N° 035/2021 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS) PARA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 66 ANOS DO MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO OU PROPRIETÁRIO DA BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FORMATO "LIVE".**, a ser realizado nos dias 27/02/2021, às 20h, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD.

No pedido de contratação, apresentado pela SECTD por meio dos Memorandos Internos n°s 240, 241 e 315/2021, datados, respectivamente, de 18, 23 e 23/02/2021, são apresentadas as propostas de contratação diretamente com os proprietários das bandas e a justificativa para alteração da programação, tendo em vista a edição de novos



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Decretos Estaduais relativos à pandemia de coronavírus que determinaram a restrição de atividades que pudessem gerar aglomeração de pessoas. As bandas a serem contratadas são:

- KAUÃ FELIPE - ADRIANA MALHEIROS, inscrita no CNPJ nº 30.904.334/0001-50, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com apresentação a ser realizada no dia 27/02/2021.
- BANDA QUINTA GERAÇÃO – NATANAIR BENDER DE BAIROS, inscrita no CNPJ nº 40.752.810/0001-19, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com apresentação a ser realizada no dia 27/02/2021.

Todas as contratações se darão diretamente com os Artistas/Bandas.

A bandas e o artista a serem contratadas/os, são do município de Ibirubá, já tendo realizado show em outras datas festivas, sob contratação do município ou ainda participado da programação cultural do município. A banda Quinta Geração, conforme memorando e reconhecimento público, é composta por músicos de outras bandas, com reconhecida experiência e aceitação do público.

Segundo informação prestada pela Gerência Técnica do Município, existe dotação orçamentária, na Ação 2010 (Festividades e Eventos do Município), Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Recurso 1 (Recurso Livre).

O valor total da contratação será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Não estão incluídos no orçamento da presente contratação os custos com som, palco, iluminação, camarins e equipe de apoio para montagem e desmontagem de equipamentos.

A Assessoria Jurídica, na esteira da Legislação sobre o assunto, responde à questão.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Os artistas a serem contratados possuem reconhecimento local, conforme documentos que chegam a esta Assessoria em anexo aos Autos, estando dentro dos propósitos da comemoração dos 66 anos do Município, atividade esta com histórico de realizações e sucesso junto à comunidade local e regional, que em virtude da pandemia de coronavírus, terá suas atividades alteradas.

Pelas características das empresas artísticas a serem contratadas, a forma de contratação e o valor de orçamento para a realização dos shows artísticos, entende esta Assessoria que configura a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** prevista no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a seguir transcrito:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- Que o serviço seja de um artista profissional;
- Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, pelos documentos acostados aos autos, verifica-se que estão atendidos tais requisitos, uma vez que as Bandas/Artistas embora não possuam longa jornada artística, possuem reconhecimento do público local e, ainda, que a contratação se dará diretamente com os artistas, conforme documentos dos Autos.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Quanto à regularidade fiscal, se constata pelos documentos anexados aos autos que a entidade encontra-se em situação regular, não apresentando nenhum impedimento para a contratação.

Neste sentido, entende esta Assessoria ser viável a contratação das empresas acima listadas.

Este, salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibirubá/RS, 24 de fevereiro de 2021.

Guilherme Weyhrich Guterres
Assessor Jurídico
OAB-RS nº 86.826